



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025.

**CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS
VEREADORES DE AFONSO CLÁUDIO/ES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder auxílio alimentação aos Vereadores de Afonso Cláudio/ES, quando no efetivo exercício de suas funções legislativas.

Art. 2º O valor do auxílio alimentação será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês e será reajustado sempre no mesmo índice e data dos demais servidores da Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

Art. 3º O benefício instituído por esta Lei poderá ser convertido em pecúnia de acordo com o interesse do legislativo municipal, sendo, neste caso, creditado diretamente na folha de pagamento dos Vereadores como verba indenizatória.

Art. 4º O auxílio alimentação não se incorpora aos subsídios dos Vereadores, não se configura rendimento tributável e nem base de cálculo para 13º subsídio ou contribuição previdenciária.

Art. 5º O Vereador que desejar receber o auxílio alimentação, deverá manifestar-se, por requerimento, a ser protocolado, no prazo de 15 (quinze) dias da vigência desta Lei.

Parágrafo único. Caso o Vereador faça o requerimento após o prazo estipulado no caput deste artigo, o mesmo só terá direito ao auxílio alimentação a partir do mês subsequente ao da realização do pedido.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 6º O vereador que cumular o mandato eletivo com outro cargo público, somente poderá receber o auxílio de uma das fontes pagadoras.

Art. 7º O Vereador que se afastar de suas funções legislativas, por motivo de doença ou acidente, continuará a receber o auxílio alimentação, por todo o período do seu afastamento.

Art. 8º Os demais procedimentos relacionados à concessão do benefício, objeto desta Lei, será regulamentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos em seu orçamento.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, e serão suplementadas, se necessário.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 09 de outubro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo o Projeto de Resolução, para apreciação dos nobres pares, e pretendendo com ele, criar o Auxílio Alimentação para os vereadores deste Poder Legislativo Municipal, visando um melhor funcionamento desta Casa de Leis.

Assim, apresentamos este Projeto de Resolução, solicitando aos nobres pares para deliberarem pela sua aprovação.

Atenciosamente,

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Vereador

CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE

SOUZA

Vereador

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO

VIANA

Vereador

ERNILDO KLUZ

Vereador

FRANCISCO BRAGA

Vereador

PAULO AMORIM

Vereador

ÉLCIO SEIDL

Vereador

VANILDO HERZOG

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000



Site: www.cmac.es.gov.br Telefone: (27) 3735-1234 e-mail: cmac@cmac.es.gov.br

com o identificador 3200310038003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310038003200360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Francisco Braga** em 09/10/2025 10:49

Checksum: **932656C8621F5F9CAFEA6BDE09082CA0780D2AB8E8EB2F7B3D03750965D24A62**

Assinado eletronicamente por **Nilton Luciano de Oliveira** em 09/10/2025 10:59

Checksum: **0195C0EA3CF0CD7560CA32518CBA7AA4A4458DE4CA4F85131AB4DD26EF48D62B**

Assinado eletronicamente por **Regivaldo da Silva Laurindo Viana** em 09/10/2025 11:05

Checksum: **455EA72500CF6D3B1F75C097022DB364BF7A6C8C62342B47E46777526D4741D0**

Assinado eletronicamente por **Paulo Amorim** em 09/10/2025 11:14

Checksum: **1C49AFCBC157E63C66C56CF2B395BA4A38208449B31B2F795621E0B854EFE3D7**

Assinado eletronicamente por **Elcio Seidl** em 09/10/2025 14:06

Checksum: **EA896A800DE5B218C40B7E5C633193FC00ED5AD132AD7B8C947C89EC536D2687**

Assinado eletronicamente por **Ernildo Kluz** em 10/10/2025 11:04

Checksum: **165D711748362EFAE1A00561C3B6D69F327AA54ADA728A0E2D4C5DDE5710BBD8**

Assinado eletronicamente por **Vanildo Herzog** em 10/10/2025 12:47

Checksum: **1E42FAB53E2A5567B14B79675CDF64C16B275FA515F7D90B7F4A41A8FB2AF448**

Assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Tristão de Souza** em 10/10/2025 12:52

Checksum: **BC808E37B60E0CD024A3524602CE26C39026FF7C6AE8C61ABB4D7F1D959F9CE5**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310038003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.